



EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO Nº 134/2020

“NOMEIA SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIANÓPOLIS, Estado do Tocantins, **GLEIBSON MOREIRA ALMEIDA**, no uso pleno de suas prerrogativas legais e constitucionais,

R E S O L V E

Art.1º - Fica nomeado **SILVIO DE SOUZA CARVALHO**, para em comissão, exercer o cargo de SECRETÁRIO DE ESPORTES, atribuindo-lhe remuneração assegurada no anexo XVII da Lei Municipal nº 1276/2013.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Dianópolis – TO, ao 27º dia do mês de abril de 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ CIÊNCIA, CUMPRA-SE.

GLEIBSON MOREIRA ALMEIDA

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 135/2020

“NOMEIA SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIANÓPOLIS, Estado do Tocantins, **GLEIBSON MOREIRA ALMEIDA**, no uso pleno de suas prerrogativas legais e constitucionais,

R E S O L V E

Art.1º - Fica nomeada **THAÍS OLIVEIRA DANTAS**, para em comissão, exercer o cargo de DIRETORA DE COMPRAS, atribuindo-lhe remuneração assegurada no anexo III da Lei Municipal nº 1276/2013.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.



DIÁRIO OFICIAL DO

DIANÓPOLIS • TOCANTINS • TERÇA-FEIRA,
28 DE ABRIL DE 2020
ANO IV | N.º 345

MUNICÍPIO

P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E D I A N Ó P O L I S

Gabinete do Prefeito Municipal de Dianópolis – TO, ao 27º dia do mês de abril de 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ CIÊNCIA, CUMPRA-SE.

GLEIBSON MOREIRA ALMEIDA

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 136/2020

“CONCEDE LICENÇA À SERVIDOR PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIANÓPOLIS, Estado do Tocantins, **GLEIBSON MOREIRA ALMEIDA**, no uso pleno de suas prerrogativas legais e constitucionais,

R E S O L V E

Art.1º - CONCEDER conforme pedido, LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES ao servidor **DANIEL SILVA LICA**, cargo de ASSISTENTE SOCIAL, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 02 (dois) anos, sem ônus para o empregador, **a partir de 04 de maio de 2020** e retorno em **04 de maio de 2022**.

I - Após o término do período da licença, o servidor deverá se apresentar no Departamento de Recursos Humanos (de origem ou lotação) e preencher o termo de apresentação.

II - Caso não realize esse procedimento, a Administração Pública poderá suspender a reintegração da remuneração do servidor na folha de pagamento de pessoal.

III - Persistindo a demora, passado o prazo de 30 (trinta) dias consecutivos do término da licença, sem qualquer manifestação ou retorno do servidor, será aberto Procedimento Administrativo para apurar possível infração de abandono de cargo e, se verificadas as condições previstas na lei, o processo levará ao desligamento da servidora.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Dianópolis – TO, ao 27º dia do mês de abril de 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ CIÊNCIA, CUMPRA-SE.

GLEIBSON MOREIRA ALMEIDA

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 137/2020

“DISPÕE SOBRE AS ATIVIDADES ESSENCIAIS NO ÂMBITO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”



MUNICÍPIO

P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E D I A N Ó P O L I S

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIANÓPOLIS, Estado do Tocantins, **GLEIBSON MOREIRA ALMEIDA**, no uso pleno de suas prerrogativas legais e constitucionais,

Considerando o Decreto 10.282, de 20 de março de 2020 do Governo Federal, o qual define atividades essenciais;

Considerando o Decreto nº 6.087, de 27 de abril de 2020 do Governo do Estado do Tocantins, o qual dispõe sobre o uso de máscaras faciais, a suspensão de atividades educacionais e jornada de trabalho, na forma que especifica, e adota outras providências;

Considerando as decisões do Comitê de Operação Emergencial (COE) e do Município de Dianópolis/TO, atendendo as recomendações expedidas pelo Ministério da Saúde;

RESOLVE

Art. 1º - É permitido o funcionamento, no âmbito municipal, apenas dos estabelecimentos comerciais essenciais, citados nos Decretos 97/2020, 101/2020 e 103/2020, 127/2020, e 130/2020, além do seguinte:

I - Permanecerão suspensos o funcionamento de clubes, restaurantes, lanchonetes, food trucks, bares;

II - Para a realização de cultos, missas ou reuniões religiosas diversas fica estipulado que a permanência de fiéis deverá ser limitada a 30% da capacidade de pessoas no ambiente, sendo o número permitido especificado na autorização da vigilância sanitária; cópia do documento que especifica o número de pessoas permitidas deverá ser colocada do lado externo em local visível para possibilitar o controle; o número de pessoas permitidas deverá incluir os Padres, pastores, líderes religiosos diversos e diretoria das sedes religiosas; deverá ocorrer higienização dos bancos e instrumentos com água sanitária, ou outro produto adequado após cada culto, missa e reuniões religiosas; deverá ser respeitado o distanciamento das pessoas a cada 2 metros; será obrigatório o uso de máscara descartável ou de tecido; a reunião, culto ou missa será limitada ao máximo de uma hora de duração com intervalo mínimo de 4 horas entre um culto/missa e outro com término até no máximo 20 horas; permanecerá proibido o acesso das pessoas que integram grupo de risco, relacionados pelo Ministério da Saúde, incluindo os pastores, padres, líderes religiosos e os dirigentes sendo proibido o acesso de crianças aos locais de cultos, missas e reuniões religiosas; é obrigatório o fornecimento de meios para higienização das mãos na entrada (álcool em gel ou líquido 70% OU pia com água e sabão, com uso de toalhas descartáveis); é obrigatória a manutenção do ambiente aberto, desligando ar condicionado e ventiladores;

III - O funcionamento das feiras, que acontecerão nos dias 01/05/2020, 08/05/2020, 15/05/2020, 22/05/2020 e 29/05/2020 sob orientação do SENAR, fica condicionado a proibição de corte e exposição de produtos como frutas, hortaliças ou outros alimentos prontos para consumo, os produtos devem ser embalados previamente para venda, devendo os feirantes estar equipados com EPI's, máscaras e luvas; proibição de oferta de mesas e cadeiras ao público; necessidade de disponibilização de um funcionário exclusivo para efetuar as cobranças e a manipulação de dinheiro.

Art. 2º Para a liberação dos estabelecimentos comerciais não mencionados neste Decreto, será necessário autorização da vigilância sanitária, mediante agendamento telefônico, após atendimento aos critérios sanitários específicos do período da pandemia do COVID-19.

Parágrafo Único. O descumprimento dos requisitos sanitários poderá ocasionar interdição do estabelecimento pela Vigilância Sanitária Municipal e Fiscalização Municipal.

Art. 4º As denúncias quanto ao descumprimento das medidas sanitárias deverão ser encaminhadas, à Vigilância Sanitária Municipal, pelo contato telefônico (63) 3692-1290.

Art. 5º Ficam prorrogadas até o dia 29/05/2020 a suspensão das aulas e ou atividades da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 6º As luzes das praças e das quadras da cidade serão desligadas no período noturno para evitar aglomerações;



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

DIANÓPOLIS • TOCANTINS • TERÇA-FEIRA,
28 DE ABRIL DE 2020
ANO IV | N.º 345

P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E D I A N Ó P O L I S

Art. 7º - O funcionamento de todos os estabelecimentos comerciais essenciais será limitado até às 19h, exceto farmácias e academias.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, sendo válido até o dia 29 de maio de 2020, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Dianópolis – TO, ao 28º dia do mês de abril de 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ CIÊNCIA, CUMPRA-SE.

GLEIBSON MOREIRA ALMEIDA

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2019

PROCESSO: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1473/2020

OBJETO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL, cujo o objeto é a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS, NA ÁREA ADMINISTRATIVA PARA: CONSULTORIA E ASSESSORIA EM ELABORAÇÃO, CADASTRAMENTO DE PROJETOS E PLANOS DE TRABALHOS JUNTO AO PORTAL DO SISMOB. ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS JUNTO AOS MINISTÉRIOS, AUTARQUIAS E ENTIDADES DE OPERACIONALIZAÇÃO, DE ACORDO COM OS MANUAIS E SISTEMÁTICAS EM VIGÊNCIA COM FINS DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS ORIUNDOS DO GOVERNO FEDERAL E ESTADUAL E PRESTAÇÕES DE CONTAS PARCIAIS E FINAL, DESTINADOS A ATENDER À SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIANÓPOLIS

CONTRATADA: FAGNER DIAS CAMELO 003.211.671-39 MEI

VALOR GLOBAL: R\$ 28.800,00

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, Inc. II, da Lei nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 356/2017.

VIGÊNCIA ATÉ: 31/12/2020

ASSINADO EM: 06/04/2020

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2017

PROCESSO: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0831/2020



DIÁRIO OFICIAL DO

DIANÓPOLIS • TOCANTINS • TERÇA-FEIRA,
28 DE ABRIL DE 2020
ANO IV | N.º 345

MUNICÍPIO

P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E D I A N Ó P O L I S

OBJETO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL, cujo o objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (MÃO DE OBRA) DE ASSISTENCIA TECNICA, NA MANUTENÇÃO CORRETIVA DE COMPUTADORES, IMPRESSORAS, ESTABILIZADORES, NOBREAK, NOTEBOOKS, NETBOOKS, DATA SHOWS, REDES E SOFTWARES.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIANÓPOLIS

CONTRATADA: MS INFORMÁTICA LTDA - ME

VALOR GLOBAL: R\$ 12.487,50

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, Inc. II, da Lei nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 356/2017.

VIGÊNCIA ATÉ: 31/12/2020

ASSINADO EM: 14/02/2020